



PREFEITURA DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico	0263/2025	Data da Vistoria	07/04/2025
Indexado ao Processo	Protocolo Geral	Situação	
Licença Ambiental Especial - LES n° 0360/2025	0004387/2025	Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial - LES com Supressão de Maciço Florestal			

Empreendedor	Romeu Sérgio Goulart Peres e outros						
CPF	931.522.136-20						
Empreendimento	Fazenda São Miguel, lugar denominado Fazenda Beira Rio - Matrícula n° 31.600						
Endereço	Rua Marechal Floriano n° 406, Bairro Centro; Cep 38.550-000 Coromandel - MG						
Coordenadas	265697/7988012 Datum Sirgas 2000						
Localizado em Unidade de Conservação?							
<input type="checkbox"/>	Integral	<input type="checkbox"/>	Zona de Amortecimento	<input type="checkbox"/>	Uso Sustentável	<input checked="" type="checkbox"/>	Nenhuma
Bacia Federal		Bacia Estadual			UPGRH		
Rio Paranaíba		Não identificado			PN1		
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)							
CÓDIGO	ATIVIDADE					PARÂMETRO	
G-01-03-01	Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura					53.69.06 hectares	
Responsável Legal pelo empreendimento				Romeu Sérgio Goulart Peres			
Responsável Técnico pelos estudos apresentados				Kelly Cristina Andrade Amorim			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



PARECER TÉCNICO N° 0263/2025
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0388/2025
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL – LES N° 0360/2025| AIA N° 0257/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial - LES com Supressão de Maciço Florestal em área de cerrado e campo cerrado, referente ao empreendimento Fazenda São Miguel, lugar denominado Fazenda Beira Rio - Matrícula n° 31.600, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Kelly Cristina Andrade Amorim, registro CRbio 049148/04-D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente ocorreu no dia 03/04/2025, após análise dos estudos e documentos apresentados no processo foi realizada vistoria ao empreendimento no dia 07/04/2025.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda São Miguel, lugar denominado Fazenda Beira Rio está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 265697/7988012 Datum Sirgas 2000.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento



Fonte: Google Earth (2024).

O empreendimento possui área total de 727,0906 hectares conforme consta na matrícula apresentada, e no mapa de responsabilidade do técnico Agrimensor Renato Alves Furtado CTF 05230094613/MG.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Mata	2,6182
Lavoura pivô	177,1294
Lavoura	275,1946
Cerrado/Desmate	14,1300



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Campo/Desmate	42,2025
Reserva Legal	145,4529
Àrea úmida	14,5226
Pastagem	04,9708
Benfeitorias	02,9729
Eucalipto	05,3866
APP	39,2379
Estradas	03,2722
TOTAL	727,0906

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-01-03-01	Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	53.64.06 hectares

4. BENFEITORIAS

A área requerida para o presente licenciamento não contém benfeitorias

5. RECURSOS HÍDRICOS

- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de Joaquim Pedro Figueiredo Tosta, outorga nº 243, de 27 de fevereiro de 2018. Documento nº 00000.010999/2018-32, a captação ocorre nos pontos de coordenadas S 18°10'2,00", W 47° 12' 15,00" com a finalidade de irrigação no Rio Paranaíba;



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de nº 0000357327/2022 com captação de 1,000 l/s de águas públicas do Ribeiro da Extrema, durante 24:00 hora(s)/dia no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°10'31,0"S e longitude 47°14'16,0"W para fins de dessedentação de animais, com validade até 22/09/2025.
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de nº 0000357325/2022 com captação de 1,000 l/s de águas públicas do Ribeiro da Extrema, durante 24:00 hora(s)/dia no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°10'23,0"S e longitude 47°14'12,0"W para fins de dessedentação de animais, com validade até 22/09/2025.
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de nº 0000430921/2023 com captação de 0,500 l/s de águas públicas do Ribeiro da Extrema, durante 10:00 hora(s)/dia no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°10'23,0"S e longitude 47°14'12,0"W para fins de consumo humano e dessedentação de animais, com validade até 04/10/2026.

6. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se registrado na matrícula nº 31.600 com área total de 727,0906 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

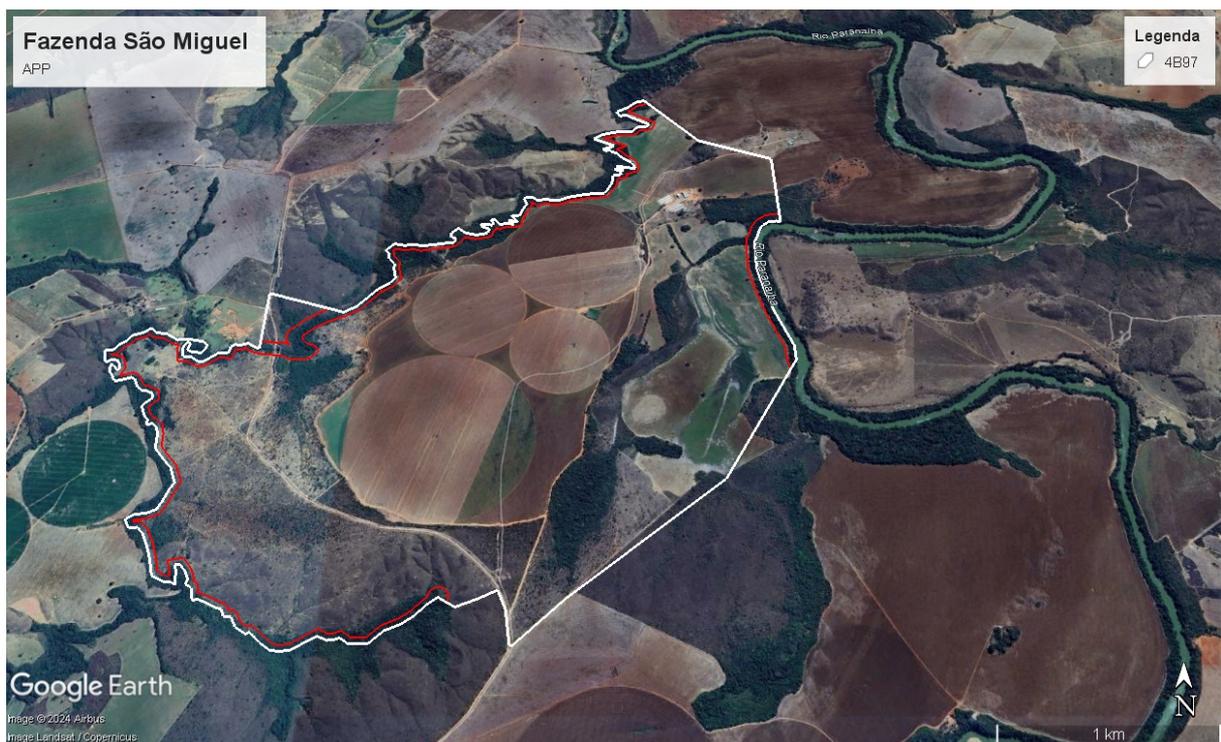
A Fazenda São Miguel, lugar denominado Fazenda Beira Rio encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei

Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG – 3119302-2D2A.025E.B216.4925.83E3.48 A9.2B74.2AB2.

3.2 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL

A Fazenda São Miguel, lugar denominado Fazenda Beira Rio, possui Área de Preservação Permanente (APP) de 39,2379 hectares em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

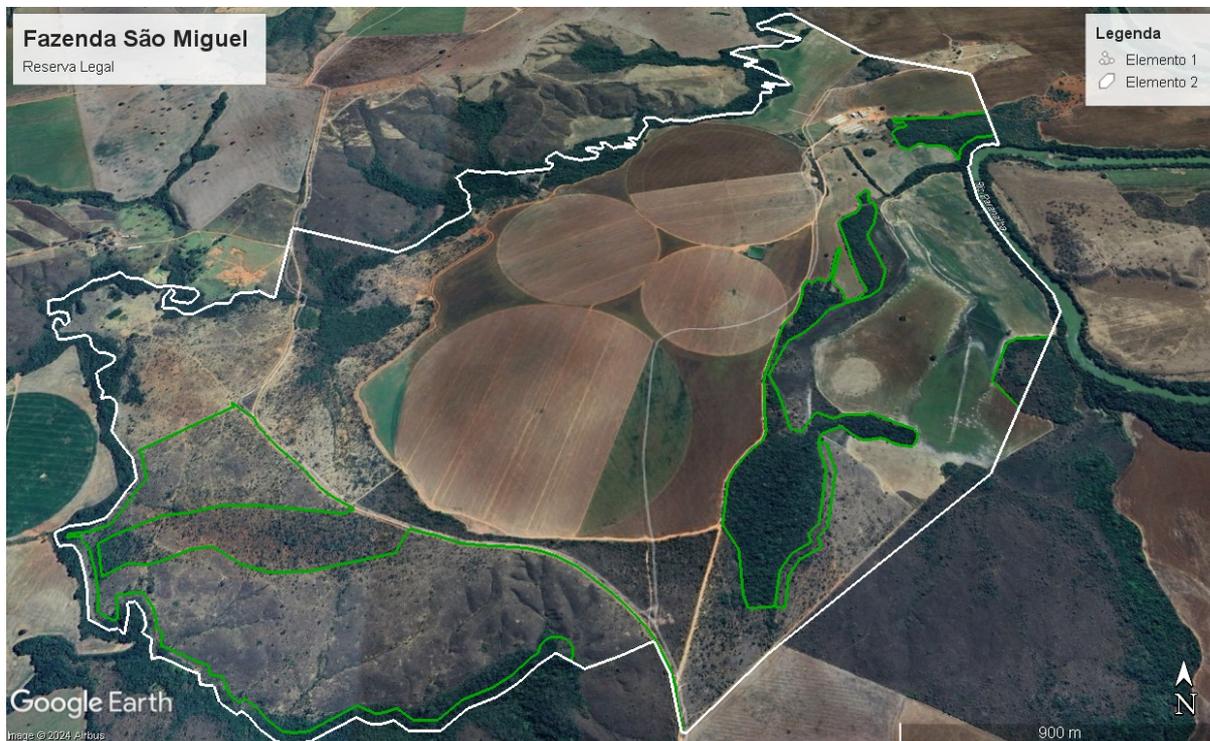
Figura 2– Área de Preservação Permanente



Fonte: Google Earth (2024).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma se encontra averbada na matrícula com aditivo de retificação e relocação com área de 145,4529 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

Figura 3– Área de Reserva Legal



Fonte: Google Earth (2024).

8. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 2 (dois), pois parte da área se enquadra em Áreas de Prioridade Extrema para Conservação da Biodiversidade.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:



(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

10. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;
- Geração de esgoto sanitário;

11. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

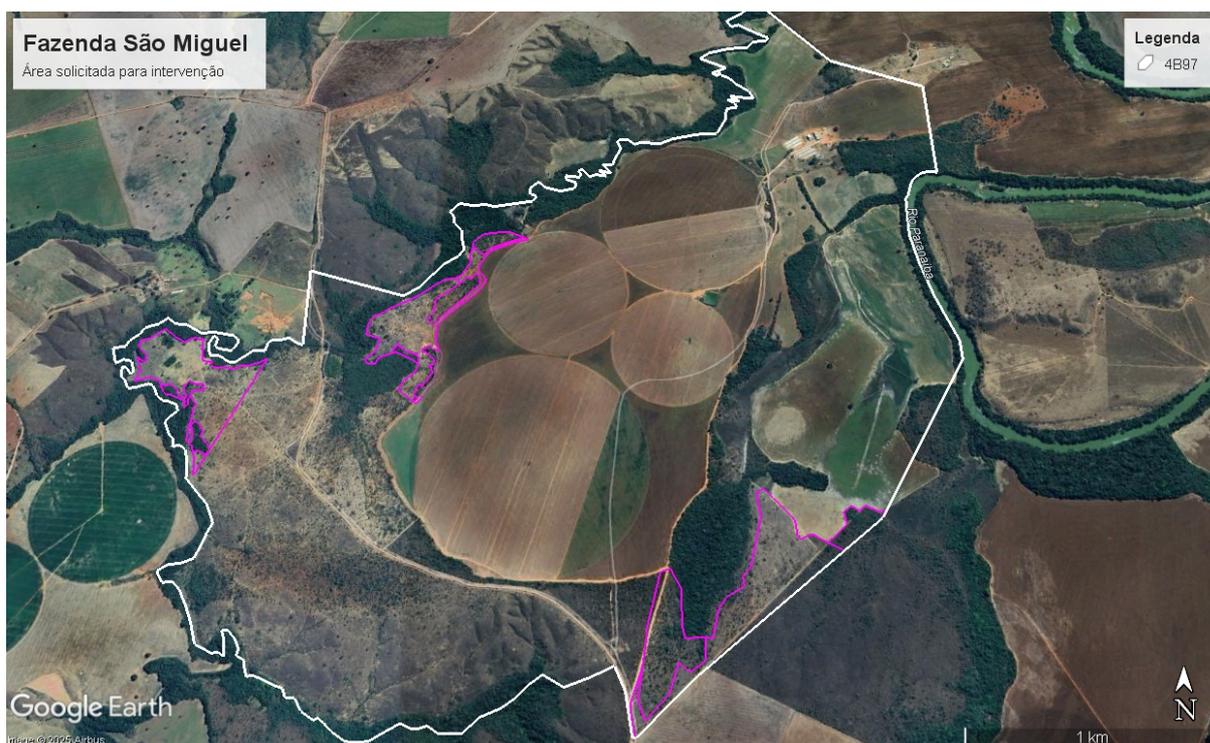
- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser

destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa). Os resíduos sólidos comuns e de origem doméstica deverão ser encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Coromandel.

- Efluentes líquidos: As residências existentes no local podem ser consideradas como fontes geradoras de efluentes líquidos. O sistemas de tratamento de efluentes existentes correspondem às fossas sépticas.

12. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 4 – Intervenção Proposta



Fonte: Google Earth (2024).

Foi requerido por parte do empreendedor, **Supressão de Maciço Florestal 56,3325 hectares** em área de cerrado e campo cerrado para uso alternativo do solo e com a finalidade de ampliar a operação da atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

No Inventário florestal quali-quantitativo foi realizado o método de amostragem Casual Simples, onde foi realizado levantamento de 25 parcelas lançadas (unidades amostrais) com 500m² e formato retangular (20x25m), conforme Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade técnica da Bióloga Kelly Cristina Andrade Amorim CRBio 049148/04-D.

As espécies observadas inventariadas na propriedade foram sucupira preta, caviúna, pau de óleo, pau bosta, pombeiro, folha de bolo, araticum, lixeira, mandiocão, pacarí, cagaiteira, Gonçalo Alves, faveira, folha miúda, barbatimão, pau doce, pau terra, pau terrinha, capitão, favela, gordinha, jatobá, laranjeira, vinhático, pimenta de macaco, jacarandá do campo, caraíba, assa peixe branco, margoso, quina, açoita cavalo, lobeira, mamacadela, murici, casca d'anta, carne de vaca, marmelada, paineira, pau santo e embaúba totalizando 40 espécies.

Dentro da área requerida para intervenção foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo **04 Ipês caraíba (*Tabebuia áurea*)**, tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista mais algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

O volume de material lenhoso apresentado no PIA foi de **913,21856 m³** para uso dentro da propriedade.

Foi expedida Autorização de Intervenção Ambiental – AIA juntamente com licença ambiental de modalidade LAC 1 para o empreendimento em questão, onde foi liberada intervenção para uso alternativo do solo em área de 75,76,33 hectares de cerrado e campo cerrado através do Certificado nº 0213/2024. Conforme resolução conjunta semad/ief nº 3162/2022

“§ 4º – Caso seja solicitada para um mesmo imóvel, dentro do período de três anos, mais de uma autorização para intervenção ambiental objetivando a supressão de vegetação nativa para o uso alternativo do solo, a área total de todas as supressões requeridas nesse lapso temporal será considerada para exigência dos estudos



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

ambientais pertinentes, sem prejuízo da verificação, devidamente fundamentada, de outros casos de fracionamento pelas autoridades competentes.”

Desse modo a análise do processo foi considerada somando a área deferida anteriormente e a nova área requerida, totalizando **132,09,58 hectares**.

Por se tratar de área superior a 100 hectares é necessário que o empreendedor realize a preservação de 2% da área de cerrado conforme consta na Lei Estadual 13.047/1998 art.2.

“Art. 2º - Respeitadas as áreas de preservação permanente e a reserva legal, a exploração de área de cerrado superior a 100 ha (cem hectares), para uso alternativo do solo na agricultura, fica condicionada à aprovação de plano de desmatamento e projeto específicos, nos quais será prevista a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária, e, em sua falta, a implantação, nessa mesma proporção, de faixas ou aglomerados de plantio correspondente, intercalados com a cultura a ser desenvolvida.”

Dessa forma deverá ser preservado o percentual de 2% de cerrado referente à área de 132,09,58 hectares, sendo 02,64,19 hectares, onde o local deverá ser demarcado e apresentado memorial descritivo para aprovação da Gestão Municipal do Meio Ambiente e posterior averbação em cartório. Pela presente análise a área deferida para intervenção será de **53,69,06 hectares**, sendo descontada a área de preservação, com material lenhoso de **819,85346 m³**

Espécies imunes de corte

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000	
	Nome comum	Nome científico	X	Y
1	Ipê caraíba	<i>Tabebuia caraiba</i>	263681	7988799



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

2	Ipê caraíba	<i>Tabebuia caraiba</i>	263686	7988787
3	Ipê caraíba	Tabebuia caraiba	263701	7988795
4	Ipê caraíba	Tabebuia caraiba	264873	7989700

13. FAUNA

Foi apresentado o Programa de Afungentamento de Fauna e levantamento de fauna por meio de dados secundários, por se tratar de área de intervenção superior a 100 hectares, o estudo de afungentamento foi apresentado em processo anterior, onde a área solicitada nesse processo estava inclusa, o mesmo se encontra sob responsabilidade técnica da bióloga Cíntia Raquel de Freitas.

Segundo o Programa apresentado o mesmo tem como objetivo :

- Acompanhar as frentes de supressão da vegetação;
- Promover o afugentamento de animais que consigam se locomover para as áreas adjacentes de mesma característica fitofisionômica e que não irão sofrer intervenções ambientais;
- Evitar que animais venham a ser acidentados durante a supressão;
- Identificar os espécimes avistados na área de implantação do empreendimento;
- Providenciar assistência veterinária aos animais silvestres acidentados.



14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





15. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as espécies imunes de corte não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão.
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

6	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afastamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	Até 30 dias após a conclusão da supressão
9	A entrega da Autorização de Intervenção Ambiental – AIA, fica condicionada à averbação da área de preservação de 2% de cerrado em cartório.	-
10	Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando a alteração do uso do solo	30 dias
11	Caso o empreendedor decida realizar a licença de queima controlada junto ao órgão Estadual, favor apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.

16. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



17. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da **Licença Ambiental Especial - LES com validade igual à licença emitida anteriormente , deferimento da Autorização para Supressão de Maciço Florestal de 53,69,06 hectares campo cerrado e cerrado com mesma validade da LES**, para o empreendimento Fazenda São Miguel, lugar denominado Fazenda Beira Rio - Matrícula nº 31.600, propriedade de Romeu Sérgio Goulart Peres e Outros, inscrito no CPF de nº 931.522.136-20, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 17 de Abril de 2025

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental